CONTRATO N. 71/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS E A EMPRESA ANA LUCIA DOS SANTOS BIGIO.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 (Fonte 240/640), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF sob o n. 012.075.878-42, denominado **CONTRATANTE**, de outro lado à Empresa **ANA LUCIA DOS SANTOS BIGIO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.093.322/0001-03, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 1800, Apartamento 601, Edificio Portal do Parque, Cuiabá/MT, CEP 78.043-395, Telefone: (65) 99621-2953, Cuiabá/MT, designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **ANA LÚCIA DOS SANTOS BIGIO**, portadora do registro OAB/MT 9386, e CPF nº 361.687.691-53, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação n. 23/2020 – CIA n. 0035367-10.2020.8.11.0000, Projeto Básico n. 2/2020-CGJ, e, em observância a Medida Provisória n. 961/2020, posteriormente convertida na Lei n. 14.065, de 30 de setembro de 2020 e o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,ANA LUCIA DOS SANTOS BIGIO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 8597F294

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço técnico especializado em revisão ortográfica e gramatical, com foco na técnica legislativa prevista na Lei Complementar estadual n. 06, de 27 de dezembro de 1990, e Lei Complementar federal n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, para correção e adequação textual do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça – Foro Judicial (CNGC); Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça – Foro Extrajudicial (CNGCE); Manual de Redação do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso; e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

1.2. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Projeto Básico nº 2/2020-CGJ, e Proposta de Preços, acostados aos autos no Andamento CIA n. 12.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo para a execução do serviço será de 93 (noventa e três) dias corridos, a contar do envio da versão final à CONTRATADA, ficando certo que os documentos serão revisados conforme as etapas a seguir:

- <u>CNGC; CNGCE; e Manual de redação:</u>

1. Primeira leitura (revisor) – 35 (trinta e cinco) dias;
2. Devolutiva (autor) – 8 (oito) dias;
3. Segunda leitura (revisor) – 10 (dez) dias.

- <u>Regimento Interno TJMT:</u>

1. Compilação – 10 (dez) dias;
2. Primeira leitura (revisor) – 20 (vinte) dias;
3. Devolutivas (autor) – 5 (cinco) dias;
4. Segunda leitura (revisor) – 5 (cinco) dias.

2.2. O prazo para a primeira leitura será subdividido da seguinte forma: 10 (dez) dias para o CNGC, 20 (vinte) dias para o CNGCE e 5 (cinco) dias para o Manual de redação. A CONTRATADA encaminhará, à medida que forem finalizados, os documentos aos responsáveis pela conferência das alterações e

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,ANA LUCIA DOS SANTOS BIGIO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 8597F294

sugestões. Depois de conferido, cada documento será reencaminhado à revisora-CONTRATADA para realização da segunda leitura e finalização do trabalho.

2.3. O termo inicial da compilação e revisão do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso terá início após a conclusão da revisão do CNGC, CNGCE e do Manual de Redação.

2.4. Findo o prazo para execução das correções, os materiais revisados, nas versões finais, em arquivos em formato *word,* devem ser entregues por e-mail aos fiscais do Contrato, pelo endereço: coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br ou outro endereço complementar a ser informado, com a devida confirmação de recebimento.

2.5. O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global **estimado** da contratação é de R$ 26.063,00 (vinte e seis mil e sessenta e três reais), calculado conforme o número de laudas, da seguinte forma:

Documento	Quantidade de laudas	Valor por lauda	Valor total
CNGC	239	R$ 22,00	R$ 5.258,00
CNGCE	602	R$ 22,00	R$ 13.244,00
Manual de redação	85	R$ 12,00	R$ 1.020,00
Regimento Interno TJMT	198	R$ 22,00	R$ 4.356,00
Compilação Regimento Interno TJMT	-	-	R$ 2.185,00
		Valor total	R$ 26.063,00

3.2. O valor global **real** da contratação será calculado conforme a quantidade final de laudas, tendo em vista que os documentos ainda se encontram na fase de minuta e poderão sofrer acréscimo ou decréscimo de

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,ANA LUCIA DOS SANTOS BIGIO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 8597F294

conteúdo, o que implica num maior ou menor número de laudas nas versões finais.

3.3. Uma lauda corresponde a 1.800 (mil e oitocentos) caracteres com espaço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO: 03.601 - Funajuris.

Programa de Trabalho: 036 – Apoio Administrativo

PAOE: 3234 – Aprimoramento da prestação jurisdicional no 1º grau de jurisdição

Fonte : 240

Unidade Gestora: UG 0001 – 1º Grau

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.1.1

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O serviço deve ser executado de acordo com a norma culta e contemplar a verificação (e correção, quando necessário) dos seguintes aspectos:

5.1.1. Ortografia, adequando-a às Bases do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, em vigor desde 1º de janeiro de 2009;

5.1.2. Gramática, observando-se a pontuação, as concordâncias verbal e nominal, as regências verbal e nominal, a colocação pronominal, o uso da crase, o emprego das expressões "através de", "o mesmo", "a nível de", "enquanto", "onde", "face a" "frente a" etc., bem como a adequação vocabular e o paralelismo, e fazendo-se as devidas correções quando necessárias;

5.1.3. Coerência e coesão do texto, apontando-se ao autor os trechos sem sentido ou mal redigidos e sugerindo-se, eventualmente, uma nova redação;

5.1.4. Padronização dos textos dos documentos (CNGC, CNGCE, Manual de Redação e RITJMT), observando-se maiúsculas e minúsculas, itálicos, grafia de topônimos, de nomes próprios e de termos específicos, bem como das referências bibliográficas, citações, notas de rodapé, notas de referência e

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,ANA LUCIA DOS SANTOS BIGIO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 8597F294

notas explicativas, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

5.1.5. Padronização dos documentos CNGC e CNGCE conforme a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar estadual n. 6/1990 e na Lei Complementar federal n. 95/1998.

5.1.6. Compilação do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

5.2. DOS DIREITOS/DEVERES DA CONTRATADA

5.2.1. Executar fielmente o Contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.

5.1.1. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE e as obrigações contratuais para o fiel desempenho das atividades contidas neste instrumento.

5.1.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente as reclamações formuladas.

5.1.3. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do Contrato a ser firmado, cuidando, imediatamente, das providências necessárias à correção, evitando-se repetição de fatos.

5.1.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.

5.1.5. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do contrato e seus anexos, inclusive reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios ou incorreções que forem detectados.

5.1.6. Submeter ao TJMT qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução dos serviços.

5.1.7. Manter em arquivo toda a documentação relativa à execução do Contrato a ser firmado, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,ANA LUCIA DOS SANTOS BIGIO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 8597F294

5.1.8. Receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Contrato.

5.1.9. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal.

5.1.10. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste contrato, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras.

6. CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato a ser firmado.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.3. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste instrumento, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.

6.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços objetos deste instrumento.

6.5. Receber o serviço provisoriamente, na segunda etapa da revisão, e definitivamente, após a terceira etapa da revisão.

6.5.1. Recebido o serviço definitivamente, o CONTRATANTE o considerará conforme a satisfação da obrigação: satisfatório ou não satisfatório.

6.5.2. Será considerado "não satisfatório" se incluir, em qualquer de suas laudas:

a) Quatro ou mais erros básicos; ou

b) Dois erros básicos e mais de cinco erros complementares; ou

c) Nenhum básico e oito ou mais erros complementares.

6.5.3. Serão considerados erros básicos:

a) Erro de conjugação verbal;

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,ANA LUCIA DOS SANTOS BIGIO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 8597F294

b) Erro de regência verbal;

c) Erro de concordância verbal;

d) Erro no uso de pronomes;

e) Uso de palavra e/ou expressão e/ou estrutura gramatical inexistente na norma culta de acordo com a literatura especializada (e.g., dicionários, gramáticas e obras de uso de língua reconhecidas pelas instituições pertinentes, como: Academia Brasileira de Letras);

f) Erro de ortografia;

g) Falta de clareza na frase ou ambiguidade;

h) Erro de sintaxe

i) Escolha incorreta de conjunções.

6.5.4. São considerados erros complementares:

a) Erro de pontuação;

b) Erro de combinação de palavras;

c) Erro no uso de preposições ou omissão de preposição;

d) Erro no uso de artigos ou omissão de artigo;

e) Erro no uso de maiúsculas e/ou minúsculas;

6.5.5. Será considerado "satisfatório" caso o número de erros seja inferior aos limites estabelecidos no item 6.5.2.

6.6. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção sob pena de suspensão do Contrato a ser firmado, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.

6.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas.

6.8. Efetuar o pagamento devido pela prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

6.9. Aplicar as sanções previstas em contrato, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

6.10. A forma de prestação de informações e esclarecimentos será por e-mail do fiscal.

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,ANA LUCIA DOS SANTOS BIGIO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 8597F294

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário na conta da CONTRATADA, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento definitivo dos serviços demandados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação do contratado e das certidões, conforme exigências do fisco – cabendo ao fiscal atestá-la.

7.2. A CONTRATADA encaminhará a Nota Fiscal aos fiscais, via *e-mail*: coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br.

7.3. Se, durante a análise da documentação apresentada juntamente com a Nota Fiscal, o Fiscal verificar a falta de documento ou a necessidade de algum esclarecimento por parte da CONTRATADA, notificará para que corrija a pendência ou preste o devido esclarecimento, no prazo de 48hrs;

7.4. A partir da notificação, o prazo para pagamento será suspenso até que a CONTRATADA diligencie para solução da pendência;

7.5. Caso a CONTRATADA não faça as correções apontadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, incidirá nas sanções previstas legalmente.

7.6. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo aqui fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.7. A nota fiscal deverá ser apresentada para que possa ser atestada e encaminhada para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

7.7.1. A data de emissão da nota fiscal;

7.7.2. Número do Empenho;

7.7.3. Discriminação dos serviços;

7.7.4. O valor unitário e total, de acordo com a proposta apresentada;

7.7.5.O número da conta bancária, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

7.7.6. O CPF constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,ANA LUCIA DOS SANTOS BIGIO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 8597F294

7.8. É vedada a antecipação de pagamento, nos moldes do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

8. CLÁUSULA OITAVA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações constantes neste Contrato sujeitará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência por escrito, pela inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.2. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, pela demora injustificada na entrega do objeto, seja na primeira ou na terceira etapa da revisão.

8.1.3. Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato caso a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

8.2. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, consoante o art. 87 e o art. 109, ambos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelo servidor **Matheus Henrique Freire de Amorim,** matrícula n. 32.902, sendo este substituído pela servidora **Melissa Esteves Matsubara Zimermam**, matrícula n. 8.026, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este Contrato seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,ANA LUCIA DOS SANTOS BIGIO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 8597F294

9.2. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, poderá, a critério do CONTRATANTE, emitir relatórios circunstanciais, devidamente vistados pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art.80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Anterior.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da referida lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei n.8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

13.2. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do evento.

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,ANA LUCIA DOS SANTOS BIGIO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 8597F294

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, pra fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamento, fará publicar no Diário Oficial do Estado e no DJE, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexadas ao presente instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 23 de outubro de 2020.

(assinado digitalmente)

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente
CONTRATANTE

Senhor **ANA LUCIA DOS SANTOS BIGIO**
CONTRATADO

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,ANA LUCIA DOS SANTOS BIGIO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 8597F294